

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DO  
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO**

**Processo nº 0835616-92.2023.8.19.0001**

**A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL CONJUNTA DA  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL do GRUPO PETRÓPOLIS**, devidamente  
nomeada por este d. Juízo nos autos do processo em epígrafe, vem a ínclita  
presença de Vossa Excelência, em cumprimento à decisão constante do id.  
61203468, item 1, bem como em atenção ao ato ordinatório constante do id.  
65301752, se manifestar conforme segue.

**-I-**

**MANIFESTAÇÃO EM CUMPRIMENTO A DECISÃO DO ID. 61203468**

1. Conforme se infere do despacho de id. 61203468 “item 1”<sup>1</sup>, este d.  
Juízo determinou vistas à esta A.J. com relação a manifestação do Ministério  
Público constante do id. 60938950, a qual, por seu turno, pugnou pela prévia  
manifestação da A.J. no que concerne a diversos pontos, os quais serão  
abordados a seguir.

<sup>1</sup> 1) ID 60938950: Ao Administrador Judicial.



➤ **IDS. 58020643 e 5802333 – MANIFESTAÇÃO DAS RECUPERANDAS JUNTANDO DOCUMENTAÇÃO SUPERVENIENTE**

2. Tratam-se de petições das Recuperandas com o fito de apresentar a documentação suplementar a partir das indicações feitas por esta A.J. em sua manifestação de id. 54763596, apresentando, ainda, alguns esclarecimentos relativos as demonstrações contábeis/financeiras de determinadas sociedades integrantes do Grupo.

3. Esta A.J., por sua vez, já havia apresentado no Relatório Circunstanciado distribuído por dependência (autos nº 0864996-63.2023.8.19.0001) o “*checklist*” dos documentos exigidos pelo art. 51 da Lei nº 11.101/2005 atualizado de acordo com a documentação superveniente acostada pelas Recuperandas nas referidas petições. Inobstante isso, colaciona-se abaixo o referido “*checklist*”, constando também a menção aos esclarecimentos pertinentes feitos pelas Recuperandas, a fim de conferir mais publicidade aos mesmos:

|                                                                            |                | <b>CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A.<br/>(73.410.326/0001-60)</b>                                          | <b>CERVEJARIA PETRÓPOLIS DO CENTRO OESTE LTDA.<br/>(08.415.791/0001-22)</b>                         | <b>CERVEJARIA PETRÓPOLIS DA BAHIA LTDA.<br/>(15.350.602/0001-46)</b>                                | <b>CERVEJARIA PETRÓPOLIS DE PERNAMBUCO LTDA.<br/>(16.622.166/0001-80)</b>                           |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Balanço Patrimonial - 2020, 2021, 2022 e 2023 (especial)                   | art. 51, II, a | 2020 - Id. 51289097<br>2021 - Id. 51289097<br>2022 - Id. 51289097<br>2023 (especial) - Id. 51289100 | 2020 - Id. 51305133<br>2021 - Id. 51305133<br>2022 - Id. 51305133<br>2023 (especial) - Id. 51305137 | 2020 - Id. 51306206<br>2021 - Id. 51306206<br>2022 - Id. 51306206<br>2023 (especial) - Id. 51306208 | 2020 - Id. 51306222<br>2021 - Id. 51306222<br>2022 - Id. 51306222<br>2023 (especial) - Id. 51306224 |
| Demonstração de resultados acumulados - 2020, 2021, 2022 e 2023 (especial) | art. 51, II, b | 2020 - Id. 51289097<br>2021 - Id. 51289097<br>2022 - Id. 51289097<br>2023 (especial) - Id. 53275134 | 2020 - Id. 51305133<br>2021 - Id. 51305133<br>2022 - Id. 51305133<br>2023 (especial) - Id. 53283268 | 2020 - Id. 51306206<br>2021 - Id. 51306206<br>2022 - Id. 51306206<br>2023 (especial) - Id. 53284466 | 2020 - Id. 51306222<br>2021 - Id. 51306222<br>2022 - Id. 51306222<br>2023 (especial) - Id. 53285367 |



|                                                                                                                              |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Demonstração do resultado desde o último exercício social - 2020, 2021, 2022 e 2023 (especial)                               | art. 51, II, c | 2020 - Id. 51289097<br>2021 - Id. 51289097<br>2022 - Id. 51289097<br>2023 (especial) - Id. 51289097                                                                                                                                                                                                                                                               | 2020 - Id. 51305133<br>2021 - Id. 51305133<br>2022 - Id. 51305133<br>2023 (especial) - 51305137                                                                                                                                                                                                               | 2020 - Id. 51306206<br>2021 - Id. 51306206<br>2022 - Id. 51306206<br>2023 (especial) - Id. 51306208                                                                                                                                                                                                           | 2020 - Id. 51306222<br>2021 - Id. 51306222<br>2022 - Id. 51306222<br>2023 (especial) - Id. 51306224                                                                                                                                                                                                           |
| Relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção - 2020, 2021, 2022 e 2023 (especial)                                 | art. 51, II, d | 2020 - Fluxo de Caixa Indireto - Id. 51289097<br>2021 - Fluxo de Caixa Indireto - Id. 51289097<br>2022 - Fluxo de Caixa Indireto - Id. 51289097<br>2022 - Fluxo de Caixa Indireto - Id. 51289097<br>2022 - Fluxo Consolidado - Id. 51913414<br>2022 - Fluxo Consolidado - Id. 51913414<br>2023 (Especial): Id. 53275131<br>Fluxo de Caixa Projetado: Id. 53275131 | 2020 - Fluxo de Caixa Indireto - Id. 51305133<br>2021 - Fluxo de Caixa Indireto - Id. 51305133<br>2022 - Fluxo de Caixa Indireto - Id. 51305133<br>2022 - Fluxo Consolidado - Id. 51913414<br>2023 (Especial): Fluxo Consolidado - Id. 51913414<br>Fluxo de Caixa Projetado: Fluxo Consolidado - Id. 51913414 | 2020 - Fluxo de Caixa Indireto - Id. 51306206<br>2021 - Fluxo de Caixa Indireto - Id. 51306206<br>2022 - Fluxo de Caixa Indireto - Id. 51306206<br>2022 - Fluxo Consolidado - Id. 51913414<br>2023 (Especial): Fluxo Consolidado - Id. 51913414<br>Fluxo de Caixa Projetado: Fluxo Consolidado - Id. 51913414 | 2020 - Fluxo de Caixa Indireto - Id. 51306222<br>2021 - Fluxo de Caixa Indireto - Id. 51306222<br>2022 - Fluxo de Caixa Indireto - Id. 51306222<br>2022 - Fluxo Consolidado - Id. 51913414<br>2023 (Especial): Fluxo Consolidado - Id. 51913414<br>Fluxo de Caixa Projetado: Fluxo Consolidado - Id. 51913414 |
| Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito                                                          | art. 51, II, e | Id. 51284409                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Id. 51284409                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Id. 51284409                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Id. 51284409                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial                                                | art. 51, III   | Id. 53305854 (Consolidada)<br>Id. 53305855 (Detalhada)                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Id. 53305854 (Consolidada)<br>Id. 53305855 (Detalhada)                                                                                                                                                                                                                                                        | Id. 53305854 (Consolidada)<br>Id. 53305855 (Detalhada)                                                                                                                                                                                                                                                        | Id. 53305854 (Consolidada)<br>Id. 53305855 (Detalhada)                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Relação integral dos empregados                                                                                              | art. 51, IV    | Id. 51912369 - Protesta pelo acautelamento da íntegra do arquivo em cartório                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Id. 51912369 - Protesta pelo acautelamento da íntegra do arquivo em cartório                                                                                                                                                                                                                                  | Id. 51912369 - Protesta pelo acautelamento da íntegra do arquivo em cartório                                                                                                                                                                                                                                  | Id. 51912369 - Protesta pelo acautelamento da íntegra do arquivo em cartório                                                                                                                                                                                                                                  |
| Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos | art. 51, V     | Id. 51289095                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Id. 51305130                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Id. 51306204                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Id. 51306221                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |



|                                                                                         |               |                                                               |                                                                              |                                                               |                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| atuais administradores                                                                  |               |                                                               |                                                                              |                                                               |                                                               |
| Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor | art. 51, VI   | Consta requerimento de acautelamento em cartório do documento | Consta requerimento de acautelamento em cartório do documento                | Consta requerimento de acautelamento em cartório do documento | Consta requerimento de acautelamento em cartório do documento |
| Extratos atualizados das contas bancárias                                               | art. 51, VII  | Id. 51290191<br>Id. 51290197<br>Id. 51291451                  | Id. 51305143<br>Id. 53283270<br>Id. 53283273<br>Id. 53283275<br>Id. 53283277 | Id. 51306215<br>Id. 53284470<br>Id. 53284474<br>Id. 53284477  | Id. 51306228<br>Id. 53285368<br>Id. 53285369<br>Id. 53285370  |
| Certidões dos cartórios de protestos                                                    | art. 51, VIII | Id. 51290263                                                  | Id. 58023316                                                                 | Id. 58023318                                                  | Id. 53285365                                                  |
| Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais  | art. 51, IX   | Id. 51912373                                                  | Id. 51912373                                                                 | Id. 51912373                                                  | Id. 51912373                                                  |
| Relatório detalhado do passivo fiscal                                                   | art. 51, X    | Id. 51912382                                                  | Id. 51912382                                                                 | Id. 51912382                                                  | Id. 51912382                                                  |
| Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante                          | art. 51, XI   | Id. 51912386                                                  | Id. 51912386                                                                 | Id. 51912386                                                  | Id. 51912386                                                  |



|                                                                                                |                | <b>ZUQUETTI &amp; MARZOLA PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA.</b><br>(08.333.512/0001-81)                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>ZUQUETE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.</b><br>(04.935.323/0001-28)                                                                                                                                 | <b>GP PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.</b><br>(16.792.606/0001-47)                                                                                                                                       | <b>COL – CENTRO OESTE LOGISTICA LTDA.</b><br>(10.307.895/0001-65)                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Balanco Patrimonial - 2020, 2021, 2022 e 2023 (especial)                                       | art. 51, II, a | 2020 - Id. 51306238<br>2021 - Id. 51306238<br>2022 - Id. 51306238<br>2023 (especial) - Id. 51306240                                                                                                                                                                                                                                                                       | 2020 - Id. 53285392<br>2021 - Id. 53285392<br>2022 - Id. 53285392<br>2023 (especial) - Id. 53285392                                                                                                          | 2020 - Id. 53288617<br>2021 - Id. 53288617<br>2022 - Id. 53288617<br>2023 (especial) - Id. 53288617                                                                                                          | 2020 - Id. 53297374<br>2021 - Id. 53297374<br>2022 - Id. 53297374<br>2023 (especial) - Id. 53297374                                                                                                          |
| Demonstração de resultados acumulados - 2020, 2021, 2022 e 2023 (especial)                     | art. 51, II, b | 2020 - Id. 51306238<br>2021 - Id. 51306238<br>2022 - Id. 51306238<br>2023 - Id. 53285379                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2020 - Id. 53285392<br>2021 - Id. 53285392<br>2022 - Id. 53285392<br>2023 (especial) - Id. 53285392                                                                                                          | 2020 - Id. 53288617<br>2021 - Id. 53288617<br>2022 - Id. 53288617<br>2023 (especial) - Id. 53288617                                                                                                          | 2020 - Id. 53297374<br>2021 - Id. 53297374<br>2022 - Id. 53297374<br>2023 (especial) - Id. 53297374                                                                                                          |
| Demonstração do resultado desde o último exercício social - 2020, 2021, 2022 e 2023 (especial) | art. 51, II, c | 2020 - Id. 51306238<br>2021 - Id. 51306238<br>2022 - Id. 51306238<br>2023 (especial) - Id. 51306240                                                                                                                                                                                                                                                                       | 2020 - Id. 53285392<br>2021 - Id. 53285392<br>2022 - Id. 53285392<br>2023 (especial) - Id. 53285392                                                                                                          | 2020 - Id. 53288617<br>2021 - Id. 53288617<br>2022 - Id. 53288617<br>2023 (especial) - Id. 53288617                                                                                                          | 2020 - Id. 53297374<br>2021 - Id. 53297374<br>2022 - Id. 53297374<br>2023 (especial) - Id. 53297374                                                                                                          |
| Relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção - 2020, 2021, 2022 e 2023 (especial)   | art. 51, II, d | 2020 - Fluxo de Caixa Indireto - Id. 51306238<br>2021 - Fluxo de Caixa Indireto - Id. 51306238<br>2022 - Fluxo de Caixa Indireto - Id. 51306238<br>2023 (Especial) - Fluxo de Caixa Indireto - Id. 53285379<br>2022 - Fluxo Consolidado - Id. 51913414<br>2023 (Especial): Fluxo Consolidado - Id. 51913414<br>Fluxo de Caixa Projetado: Fluxo Consolidado - Id. 51913414 | 2020 - Não localizado<br>2021 - Não localizado<br>2022 - Fluxo Consolidado - Id. 51913414<br>2023 (Especial): Fluxo Consolidado - Id. 51913414<br>Fluxo de Caixa Projetado: Fluxo Consolidado - Id. 51913414 | 2020 - Não localizado<br>2021 - Não localizado<br>2022 - Fluxo Consolidado - Id. 51913414<br>2023 (Especial): Fluxo Consolidado - Id. 51913414<br>Fluxo de Caixa Projetado: Fluxo Consolidado - Id. 51913414 | 2020 - Não localizado<br>2021 - Não localizado<br>2022 - Fluxo Consolidado - Id. 51913414<br>2023 (Especial): Fluxo Consolidado - Id. 51913414<br>Fluxo de Caixa Projetado: Fluxo Consolidado - Id. 51913414 |
| Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito                            | art. 51, II, e | Id. 51284409                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Id. 51284409                                                                                                                                                                                                 | Id. 51284409                                                                                                                                                                                                 | Id. 51284409                                                                                                                                                                                                 |



|                                                                                                                                                     |               |                                                                              |                                                                              |                                                                              |                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial                                                                       | art. 51, III  | Id. 53305854 (Consolidada)<br>Id. 53305855 (Detalhada)                       | Id. 53305854 (Consolidada)<br>Id. 53305855 (Detalhada)                       | Id. 53305854 (Consolidada)<br>Id. 53305855 (Detalhada)                       | Id. 53305854 (Consolidada)<br>Id. 53305855 (Detalhada)                       |
| Relação integral dos empregados                                                                                                                     | art. 51, IV   | Id. 51912369 - Protesta pelo acautelamento da íntegra do arquivo em cartório | Id. 51912369 - Protesta pelo acautelamento da íntegra do arquivo em cartório | Id. 51912369 - Protesta pelo acautelamento da íntegra do arquivo em cartório | Id. 51912369 - Protesta pelo acautelamento da íntegra do arquivo em cartório |
| Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores | art. 51, V    | Id. 51306231                                                                 | Id. 51307474                                                                 | Id. 51307480                                                                 | Id. 51307486                                                                 |
| Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor                                                             | art. 51, VI   | Consta requerimento de acautelamento em cartório do documento                | Consta requerimento de acautelamento em cartório do documento                | Consta requerimento de acautelamento em cartório do documento                | Consta requerimento de acautelamento em cartório do documento                |
| Extratos atualizados das contas bancárias                                                                                                           | art. 51, VII  | Id. 51306249<br>Id. 53285381                                                 | Id. 53285393                                                                 | Id. 53288618                                                                 | Id. 51307488<br>Id. 53297375                                                 |
| Certidões dos cartórios de protestos                                                                                                                | art. 51, VIII | Id. 58023321                                                                 | Id. 58023326                                                                 | Id. 58023335                                                                 | Id. 58023337                                                                 |
| Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais                                                              | art. 51, IX   | Id. 51912373                                                                 | Id. 51912373                                                                 | Id. 51912373                                                                 | Id. 51912373                                                                 |
| Relatório detalhado do passivo fiscal                                                                                                               | art. 51, X    | Id. 51912382                                                                 | Id. 51912382                                                                 | Id. 51912382                                                                 | Id. 51912382                                                                 |
| Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante                                                                                      | art. 51, XI   | Id. 51912386                                                                 | Id. 51912386                                                                 | Id. 51912386                                                                 | Id. 51912386                                                                 |



|                                                                                                                |                   | AGROPECUARIA<br>RETIRO DAS<br>PEDRAS LTDA.<br>(29.412.688/0001-07)                                                                                                                                                                | BWS MARCAS<br>LTDA.<br>(29.093.635/0001-62)                                                                                                                                                                                       | GP BOUTIQUE<br>PETROPOLIS<br>LTDA.<br>(30.769.546/0001-<br>72)                                                                                                                                                                          | GP IMOVEIS SP<br>LTDA.<br>(12.725.349/0001-<br>70)                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Balanco<br>Patrimonial -<br>2020, 2021, 2022<br>e 2023 (especial)                                              | art. 51,<br>II, a | 2020 - Id. 53299069<br>2021 - Id. 53299069<br>2022 - Id. 53299069<br>2023 (especial) - Id.<br>53299069                                                                                                                            | 2020 - Id. 53299087<br>2021 - Id. 53299087<br>2022 - Id. 53299087<br>2023 (especial) - Id.<br>53299087                                                                                                                            | 2020 - Id. 53299096<br>2021 - Id. 53299096<br>2022 - Id. 53299096<br>2023 (especial) - Id.<br>53299096                                                                                                                                  | 2020 – Não<br>Disponível.<br>Sociedades<br>passaram a integrar<br>o Grupo<br>Petrópolis após<br>2020<br>2021 - Id. 53301260<br>2022 - Id. 53301260<br>2023 (especial) - Id.<br>53301260                                                 |
| Demonstração<br>de resultados<br>acumulados -<br>2020, 2021, 2022<br>e 2023 (especial)                         | art. 51,<br>II, b | 2020 - Id. 53299069<br>2021 - Id. 53299069<br>2022 - Id. 53299069<br>2023 (especial) - Id.<br>53299069                                                                                                                            | 2020 - Id. 53299087<br>2021 - Id. 53299087<br>2022 - Id. 53299087<br>2023 (especial) - Id.<br>53299087                                                                                                                            | 2020 - Id. 53299096<br>2021 - Id. 53299096<br>2022 - Id. 53299096<br>2023 (especial) - Id.<br>53299096                                                                                                                                  | 2020 – Não<br>Disponível.<br>Sociedades<br>passaram a integrar<br>o Grupo<br>Petrópolis após<br>2020<br>2021 - Id. 53301260<br>2022 - Id. 53301260<br>2023 (especial) - Id.<br>53301260                                                 |
| Demonstração<br>do resultado<br>desde o último<br>exercício social -<br>2020, 2021, 2022<br>e 2023 (especial)  | art. 51,<br>II, c | 2020 - Id. 53299069<br>2021 - Id. 53299069<br>2022 - Id. 53299069<br>2023 (especial) - Id.<br>53299069                                                                                                                            | 2020 - Id. 53299087<br>2021 - Id. 53299087<br>2022 - Id. 53299087<br>2023 (especial) - Id.<br>53299087                                                                                                                            | 2020 - Id. 53299096<br>2021 - Id. 53299096<br>2022 - Id. 53299096<br>2023 (especial) - Id.<br>53299096                                                                                                                                  | 2020 – Não<br>Disponível.<br>Sociedades<br>passaram a integrar<br>o Grupo<br>Petrópolis após<br>2020<br>2021 - Id. 53301260<br>2022 - Id. 53301260<br>2023 (especial) - Id.<br>53301260                                                 |
| Relatório<br>gerencial de<br>fluxo de caixa e<br>de sua projeção<br>- 2020, 2021,<br>2022 e 2023<br>(especial) | art. 51,<br>II, d | 2020 - Não localizado<br>2021 - Não localizado<br>2022 - Fluxo<br>Consolidado – Id.<br>51913414<br>2023 (Especial):<br>Fluxo Consolidado –<br>Id. 51913414<br>Fluxo de Caixa<br>Projetado: Fluxo<br>Consolidado – Id.<br>51913414 | 2020 - Não localizado<br>2021 - Não localizado<br>2022 - Fluxo<br>Consolidado – Id.<br>51913414<br>2023 (Especial):<br>Fluxo Consolidado –<br>Id. 51913414<br>Fluxo de Caixa<br>Projetado: Fluxo<br>Consolidado – Id.<br>51913414 | 2020 - Não<br>localizado<br>2021 - Não<br>localizado<br>2022 - Fluxo<br>Consolidado – Id.<br>51913414<br>2023 (Especial):<br>Fluxo Consolidado<br>– Id. 51913414<br>Fluxo de Caixa<br>Projetado: Fluxo<br>Consolidado – Id.<br>51913414 | 2020 - Não<br>localizado<br>2021 - Não<br>localizado<br>2022 - Fluxo<br>Consolidado – Id.<br>51913414<br>2023 (Especial):<br>Fluxo Consolidado<br>– Id. 51913414<br>Fluxo de Caixa<br>Projetado: Fluxo<br>Consolidado – Id.<br>51913414 |



|                                                                                                                                                     |                |                                                                              |                                                                              |                                                                              |                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito                                                                                 | art. 51, II, e | Id. 51284409                                                                 | Id. 51284409                                                                 | Id. 51284409                                                                 | Id. 51284409                                                                 |
| Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial                                                                       | art. 51, III   | Id. 53305854 (Consolidada)<br>Id. 53305855 (Detalhada)                       | Id. 53305854 (Consolidada)<br>Id. 53305855 (Detalhada)                       | Id. 53305854 (Consolidada)<br>Id. 53305855 (Detalhada)                       | Id. 53305854 (Consolidada)<br>Id. 53305855 (Detalhada)                       |
| Relação integral dos empregados                                                                                                                     | art. 51, IV    | Id. 51912369 - Protesta pelo acautelamento da íntegra do arquivo em cartório | Id. 51912369 - Protesta pelo acautelamento da íntegra do arquivo em cartório | Id. 51912369 - Protesta pelo acautelamento da íntegra do arquivo em cartório | Id. 51912369 - Protesta pelo acautelamento da íntegra do arquivo em cartório |
| Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores | art. 51, V     | Id. 51307492                                                                 | Id. 51307494                                                                 | Id. 51309253                                                                 | Id. 51309263                                                                 |
| Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor                                                             | art. 51, VI    | Consta requerimento de acautelamento em cartório do documento                | Consta requerimento de acautelamento em cartório do documento                | Consta requerimento de acautelamento em cartório do documento                | Consta requerimento de acautelamento em cartório do documento                |
| Extratos atualizados das contas bancárias                                                                                                           | art. 51, VII   | Id. 53299070                                                                 | Id. 53299088                                                                 | Id. 51309259<br>Id. 53299097                                                 | Id. 53301261                                                                 |



|                                                                                        |               |              |              |              |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Certidões dos cartórios de protestos                                                   | art. 51, VIII | Id. 58023338 | Id. 58023339 | Id. 58023340 | Id. 58023343 |
| Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais | art. 51, IX   | Id. 51912373 | Id. 51912373 | Id. 51912373 | Id. 51912373 |
| Relatório detalhado do passivo fiscal                                                  | art. 51, X    | Id. 51912382 | Id. 51912382 | Id. 51912382 | Id. 51912382 |
| Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante                         | art. 51, XI   | Id. 51912386 | Id. 51912386 | Id. 51912386 | Id. 51912386 |

|                                                          |                | GP IMOVEIS MT LTDA.<br>(12.777.732/0001-71)                                                                                                                                  | SIX LABEL INDUSTRIA GRAFICA DA AMAZONIA LTDA.<br>(10.290.981/0001-02)                               | CP GLOBAL TRADING LLP<br>(sociedade estrangeira)                                                    | MALTERIA ORIENTAL SOCIEDAD ANONIMA – MOSA<br>(sociedade estrangeira)                     |
|----------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Balanco Patrimonial - 2020, 2021, 2022 e 2023 (especial) | art. 51, II, a | <b>2020 – Não Disponível.</b><br>Sociedades passaram a integrar o Grupo Petrópolis após 2020<br>2021 - Id. 53301268<br>2022 - Id. 53301268<br>2023 (especial) - Id. 53301268 | 2020 - Id. 53301291<br>2021 - Id. 53301291<br>2022 - Id. 53301291<br>2023 (especial) - Id. 53301291 | 2020 - Id. 53302902<br>2021 - Id. 53302902<br>2022 - Id. 53302902<br>2023 (especial) - Id. 53302902 | 2020 - Id. 53302112<br>2021 - Id. 53302112<br>2022 - Id. 53302112<br>2023 - Id. 53302113 |



|                                                                                                |                |                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Demonstração de resultados acumulados - 2020, 2021, 2022 e 2023 (especial)                     | art. 51, II, b | 2020 – Não Disponível.<br>Sociedades passaram a integrar o Grupo Petrópolis após 2020<br>2021 - Id. 53301268<br>2022 - Id. 53301268<br>2023 (especial) - Id. 53301268                                        | 2020 - Id. 53301291<br>2021 - Id. 53301291<br>2022 - Id. 53301291<br>2023 (especial) - Id. 53301291                                                                                                          | Não Possui Movimentação Operacional Conforme id. 58020643                                           | 2020 - Id. 53302112<br>2021 - Id. 53302112<br>2022 - Id. 53302112<br>2023 (especial) - Não Localizado                                                                                                                         |
| Demonstração do resultado desde o último exercício social - 2020, 2021, 2022 e 2023 (especial) | art. 51, II, c | 2020 – Não Disponível.<br>Sociedades passaram a integrar o Grupo Petrópolis após 2020<br>2021 - Id. 53301268<br>2022 - Id. 53301268<br>2023 (especial) - Id. 53301268                                        | 2020 - Id. 53301291<br>2021 - Id. 53301291<br>2022 - Id. 53301291<br>2023 (especial) - Id. 53301291                                                                                                          | 2020 - Id. 53302902<br>2021 - Id. 53302902<br>2022 - Id. 53302902<br>2023 (especial) - Id. 53302902 | 2020 - Id. 53302112<br>2021 - Id. 53302112<br>2022 - Id. 53302112<br>2023 - Id. 53302113                                                                                                                                      |
| Relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção - 2020, 2021, 2022 e 2023 (especial)   | art. 51, II, d | 2020 - Não localizado<br>2021 - Não localizado<br>2022 - Fluxo Consolidado – Id. 51913414<br>2023 (Especial): Fluxo Consolidado – Id. 51913414<br>Fluxo de Caixa Projetado: Fluxo Consolidado – Id. 51913414 | 2020 - Não localizado<br>2021 - Não localizado<br>2022 - Fluxo Consolidado – Id. 51913414<br>2023 (Especial): Fluxo Consolidado – Id. 51913414<br>Fluxo de Caixa Projetado: Fluxo Consolidado – Id. 51913414 | Não Possui Movimentação Operacional Conforme Id. id. 58020643                                       | 2020 – Fluxo de Caixa Indireto – Id. 53302112<br>2021 - Fluxo de Caixa Indireto – Id. 53302112<br>2022 - Fluxo de Caixa Indireto – Id. 53302112<br>2023 (Especial) - Não Localizado<br>Fluxo de Caixa Projetado: Id. 53302113 |
| Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito                            | art. 51, II, e | Id. 51284409                                                                                                                                                                                                 | Id. 51284409                                                                                                                                                                                                 | Id. 51284409                                                                                        | Id. 51284409                                                                                                                                                                                                                  |
| Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial                  | art. 51, III   | Id. 53305854 (Consolidada)<br>Id. 53305855 (Detalhada)                                                                                                                                                       | Id. 53305854 (Consolidada)<br>Id. 53305855 (Detalhada)                                                                                                                                                       | Id. 53305854 (Consolidada)<br>Id. 53305855 (Detalhada)                                              | Id. 53305854 (Consolidada)<br>Id. 53305855 (Detalhada)                                                                                                                                                                        |
| Relação integral dos empregados                                                                | art. 51, IV    | Id. 51912369 - Protesta pelo acautelamento da íntegra do arquivo em cartório                                                                                                                                 | Id. 51912369 - Protesta pelo acautelamento da íntegra do arquivo em cartório                                                                                                                                 | Id. 51912369 - Protesta pelo acautelamento da íntegra do arquivo em cartório                        | Id. 51912369 - Protesta pelo acautelamento da íntegra do arquivo em cartório                                                                                                                                                  |



|                                                                                                                                                     |               |                                                               |                                                               |                                                               |                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores | art. 51, V    | Id. 51309271                                                  | Id.51309284                                                   | Id. 51315066                                                  | Id. 51315071                                                  |
| Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor                                                             | art. 51, VI   | Consta requerimento de acautelamento em cartório do documento | Consta requerimento de acautelamento em cartório do documento | Consta requerimento de acautelamento em cartório do documento | Consta requerimento de acautelamento em cartório do documento |
| Extratos atualizados das contas bancárias                                                                                                           | art. 51, VII  | Id. 53301269                                                  | Id. 53301292                                                  | Id. 53302110<br>Id.53302903                                   | Id. 53302115<br>Id.53302116<br>Id.53302117                    |
| Certidões dos cartórios de protestos                                                                                                                | art. 51, VIII | Id. 58023346                                                  | Id. 58023349                                                  | Não localizado                                                | Não localizado                                                |
| Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais                                                              | art. 51, IX   | Id. 51912373                                                  | Id. 51912373                                                  | Id. 51912373                                                  | Id. 51912373                                                  |
| Relatório detalhado do passivo fiscal                                                                                                               | art. 51, X    | Id. 51912382                                                  | Id. 51912382                                                  | Id. 51912382                                                  | Id. 51912382                                                  |



|                                                                |             |              |              |              |              |
|----------------------------------------------------------------|-------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante | art. 51, XI | Id. 51912386 | Id. 51912386 | Id. 51912386 | Id. 51912386 |
|----------------------------------------------------------------|-------------|--------------|--------------|--------------|--------------|

|                                                                                                |                | NOVA GUAPORE AGRICOLA LTDA.<br>(30.315.206/0001-71)                                                                                                                                                          | MINEFER DEVELOPMENT S.A.<br>(sociedade estrangeira)                                                 | TRIANA BUSINESS S.A.<br>(sociedade estrangeira)                                                     | ELECTRA POWER GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.<br>(07.356.196/0001-09)                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Balanço Patrimonial - 2020, 2021, 2022 e 2023 (especial)                                       | art. 51, II, a | 2020 - Id. 53302120<br>2021 - Id. 53302120<br>2022 - Id. 53302120<br>2023 (especial) - Id. 53302120                                                                                                          | 2020 - Id. 53302124<br>2021 - Id. 53302124<br>2022 - Id. 53302124<br>2023 (especial) - Id. 53302124 | 2020 - Id. 53302129<br>2021 - Id. 53302129<br>2022 - Id. 53302129<br>2023 (especial) - Id. 53302129 | 2020 - Id. 53302135<br>2021 - Id. 53302135<br>2022 - Id. 53302135<br>2023 (especial) - Id. 53302135                                                                                                                    |
| Demonstração de resultados acumulados - 2020, 2021, 2022 e 2023 (especial)                     | art. 51, II, b | 2020 - Id. 53302120<br>2021 - Id. 53302120<br>2022 - Id. 53302120<br>2023 (especial) - Id. 53302120                                                                                                          | Não Possui Movimentação Operacional Conforme id. 58020643                                           | Não Possui Movimentação Operacional Conforme id. 58020643                                           | 2020 - Id. 53302135<br>2021 - Id. 53302135<br>2022 - Id. 53302135<br>2023 (especial) - Id. 53302135                                                                                                                    |
| Demonstração do resultado desde o último exercício social - 2020, 2021, 2022 e 2023 (especial) | art. 51, II, c | 2020 - Id. 53302120<br>2021 - Id. 53302120<br>2022 - Id. 53302120<br>2023 (especial) - Id. 53302120                                                                                                          | 2020 - Id. 53302124<br>2021 - Id. 53302124<br>2022 - Id. 53302124<br>2023 (especial) - Id. 53302124 | 2020 - Id. 53302129<br>2021 - Id. 53302129<br>2022 - Id. 53302129<br>2023 (especial) - Id. 53302129 | 2020 - Id. 53302135<br>2021 - Id. 53302135<br>2022 - Id. 53302135<br>2023 (especial) - Id. 53302135                                                                                                                    |
| Relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção - 2020, 2021, 2022 e 2023 (especial)   | art. 51, II, d | 2020 - Não localizado<br>2021 - Não localizado<br>2022 - Fluxo Consolidado - Id. 51913414<br>2023 (Especial): Fluxo Consolidado - Id. 51913414<br>Fluxo de Caixa Projetado: Fluxo Consolidado - Id. 51913414 | Não Possui Movimentação Operacional Conforme Id. id. 58020643                                       | Não Possui Movimentação Operacional Conforme Id. id. 58020643                                       | 2020 - Fluxo de Caixa Indireto - Id. 51306235<br>2021 - Fluxo de Caixa Indireto - Id. 51306235<br>2022 - Fluxo de Caixa Indireto - Id. 51306235<br>2023 (Especial): Fluxo Consolidado - Id. 51913414<br>Fluxo de Caixa |



|                                                                                                                                                     |                |                                                                              |                                                                              |                                                                              |                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                     |                |                                                                              |                                                                              |                                                                              | Projetado: - Id.<br>51306235                                                 |
| Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito                                                                                 | art. 51, II, e | Id. 51284409                                                                 | Id. 51284409                                                                 | Id. 51284409                                                                 | Id. 51284409                                                                 |
| Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial                                                                       | art. 51, III   | Id. 53305854 (Consolidada)<br>Id. 53305855 (Detalhada)                       | Id. 53305854 (Consolidada)<br>Id. 53305855 (Detalhada)                       | Id. 53305854 (Consolidada)<br>Id. 53305855 (Detalhada)                       | Id. 53305854 (Consolidada)<br>Id. 53305855 (Detalhada)                       |
| Relação integral dos empregados                                                                                                                     | art. 51, IV    | Id. 51912369 - Protesta pelo acautelamento da íntegra do arquivo em cartório | Id. 51912369 - Protesta pelo acautelamento da íntegra do arquivo em cartório | Id. 51912369 - Protesta pelo acautelamento da íntegra do arquivo em cartório | Id. 51912369 - Protesta pelo acautelamento da íntegra do arquivo em cartório |
| Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores | art. 51, V     | Id. 51315072                                                                 | Id. 51315075 e 51315076                                                      | Id. 51315082                                                                 | Id. 51315086                                                                 |
| Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor                                                             | art. 51, VI    | Consta requerimento de acautelamento em cartório do documento                | Consta requerimento de acautelamento em cartório do documento                | Consta requerimento de acautelamento em cartório do documento                | Consta requerimento de acautelamento em cartório do documento                |
| Extratos atualizados das contas bancárias                                                                                                           | art. 51, VII   | Id. 53302121                                                                 | Id. 53302125                                                                 | Id. 53302130 e Id. 53302131                                                  | Id. 53302136                                                                 |



|                                                                                        |               |                                      |              |              |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Certidões dos cartórios de protestos                                                   | art. 51, VIII | <b>Consta pedido no Id. 58025503</b> | Id. 58025504 | Id. 58025505 | Id. 58025506 |
| Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais | art. 51, IX   | Id. 51912373                         | Id. 51912373 | Id. 51912373 | Id. 51912373 |
| Relatório detalhado do passivo fiscal                                                  | art. 51, X    | Id. 51912382                         | Id. 51912382 | Id. 51912382 | Id. 51912382 |
| Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante                         | art. 51, XI   | Id. 51912386                         | Id. 51912386 | Id. 51912386 | Id. 51912386 |

|                                                          |                | <b>GP MAXLUZ HOLDING LTDA</b><br>(14.138.837/0001-06)                                               | <b>ABRANJO GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.</b><br>(13.562.900/0001-74)                                      | <b>CANAA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.</b><br>(06.9000.697/0001-33)                                       | <b>CANAA GERAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL S.A.</b><br>(47.567.006/0001-09)                                  |
|----------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Balanço Patrimonial - 2020, 2021, 2022 e 2023 (especial) | art. 51, II, a | 2020 - Id. 53302140<br>2021 - Id. 53302140<br>2022 - Id. 53302140<br>2023 (especial) - Id. 53302140 | 2020 - Id. 53302150<br>2021 - Id. 53302150<br>2022 - Id. 53302150<br>2023 (especial) - Id. 53302150 | 2020 - Id. 53304805<br>2021 - Id. 53304805<br>2022 - Id. 53304805<br>2023 (especial) - Id. 53304805 | 2020 - Não Localizado<br>2021 - Não Localizado<br>2022 - Id. 53304811<br>2023 (especial) - Id. 53304811 |



|                                                                                                |                |                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Demonstração de resultados acumulados - 2020, 2021, 2022 e 2023 (especial)                     | art. 51, II, b | 2020 - Id. 53302140<br>2021 - Id. 53302140<br>2022 - Id. 53302140<br>2023 (especial) - Id. 53302140                                                                                                                                                                | 2020 - Id. 53302150<br>2021 - Id. 53302150<br>2022 - Id. 53302150<br>2023 (especial) - Id. 53302150                                                                                                                              | 2020 - Id. 53304805<br>2021 - Id. 53304805<br>2022 - Id. 53304805<br>2023 (especial) - Id. 53304805                                                                                                                              | 2020 - 58025514<br>2021 - 58025514<br>2022 - 58025514<br>2023 (especial) - 58025514                                                                                                                          |
| Demonstração do resultado desde o último exercício social - 2020, 2021, 2022 e 2023 (especial) | art. 51, II, c | 2020 - Id. 53302140<br>2021 - Id. 53302140<br>2022 - Id. 53302140<br>2023 (especial) - Id. 53302140                                                                                                                                                                | 2020 - Id. 53302150<br>2021 - Id. 53302150<br>2022 - Id. 53302150<br>2023 (especial) - Id. 53302150                                                                                                                              | 2020 - Id. 53304805<br>2021 - Id. 53304805<br>2022 - Id. 53304805<br>2023 (especial) - Id. 53304805                                                                                                                              | 2020 - Não Localizado<br>2021 - Não Localizado<br>2022 - Id. 53304811<br>2023 (especial) - Id. 53304811                                                                                                      |
| Relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção - 2020, 2021, 2022 e 2023 (especial)   | art. 51, II, d | 2020 - Fluxo de Caixa Indireto - Id. 53302140<br>2021 - Fluxo de Caixa Indireto - Id. 53302140<br>2022 - Fluxo de Caixa Indireto - Id. 53302140<br>2023 (Especial): Fluxo Consolidado – Id. 51913414<br>Fluxo de Caixa Projetado: Fluxo Consolidado – Id. 51913414 | 2020 - Fluxo de Caixa Indireto - Id. 53302150<br>2021 - Fluxo de Caixa Indireto - Id. 53302150<br>2022 - Fluxo de Caixa Indireto - Id. 53302150<br>2023 (Especial) - Não Localizado<br>Fluxo de Caixa Projetado - Não Localizado | 2020 - Fluxo de Caixa Indireto - Id. 53304805<br>2021 - Fluxo de Caixa Indireto - Id. 53304805<br>2022 - Fluxo de Caixa Indireto - Id. 53304805<br>2023 (Especial) - Não Localizado<br>Fluxo de Caixa Projetado - Não Localizado | 2020 - Não localizado<br>2021 - Não localizado<br>2022 - Fluxo Consolidado – Id. 51913414<br>2023 (Especial): Fluxo Consolidado – Id. 51913414<br>Fluxo de Caixa Projetado: Fluxo Consolidado – Id. 51913414 |
| Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito                            | art. 51, II, e | Id. 51284409                                                                                                                                                                                                                                                       | Id. 51284409                                                                                                                                                                                                                     | Id. 51284409                                                                                                                                                                                                                     | Id. 51284409                                                                                                                                                                                                 |
| Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial                  | art. 51, III   | Id. 53305854 (Consolidada)<br>Id. 53305855 (Detalhada)                                                                                                                                                                                                             | Id. 53305854 (Consolidada)<br>Id. 53305855 (Detalhada)                                                                                                                                                                           | Id. 53305854 (Consolidada)<br>Id. 53305855 (Detalhada)                                                                                                                                                                           | Id. 53305854 (Consolidada)<br>Id. 53305855 (Detalhada)                                                                                                                                                       |
| Relação integral dos empregados                                                                | art. 51, IV    | Id. 51912369 - Protesta pelo acautelamento da íntegra do arquivo em cartório                                                                                                                                                                                       | Id. 51912369 - Protesta pelo acautelamento da íntegra do arquivo em cartório                                                                                                                                                     | Id. 51912369 - Protesta pelo acautelamento da íntegra do arquivo em cartório                                                                                                                                                     | Id. 51912369 - Protesta pelo acautelamento da íntegra do arquivo em cartório                                                                                                                                 |



|                                                                                                                                                     |               |                                                               |                                                               |                                                               |                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores | art. 51, V    | Id. 51315093                                                  | Id. 51316553                                                  | Id. 51817982                                                  | Id. 51818563                                                  |
| Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor                                                             | art. 51, VI   | Consta requerimento de acautelamento em cartório do documento | Consta requerimento de acautelamento em cartório do documento | Consta requerimento de acautelamento em cartório do documento | Consta requerimento de acautelamento em cartório do documento |
| Extratos atualizados das contas bancárias                                                                                                           | art. 51, VII  | Id. 53302141                                                  | Id. 53304801 e Id. 53302146                                   | Id. 53304806                                                  | Id. 53304812                                                  |
| Certidões dos cartórios de protestos                                                                                                                | art. 51, VIII | Id. 58025507                                                  | Id. 58025508                                                  | Id. 58025510                                                  | Id. 58025513                                                  |
| Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais                                                              | art. 51, IX   | Id. 51912373                                                  | Id. 51912373                                                  | Id. 51912373                                                  | Id. 51912373                                                  |
| Relatório detalhado do passivo fiscal                                                                                                               | art. 51, X    | Id. 51912382                                                  | Id. 51912382                                                  | Id. 51912382                                                  | Id. 51912382                                                  |



|                                                                |             |              |              |              |              |
|----------------------------------------------------------------|-------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante | art. 51, XI | Id. 51912386 | Id. 51912386 | Id. 51912386 | Id. 51912386 |
|----------------------------------------------------------------|-------------|--------------|--------------|--------------|--------------|

|                                                                                                |                | CARNAUBA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.<br>(14.659.499/0001-58)                                                                                                                                                                         | ESTRELA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.<br>(14.673.242/0001-50)                                                                                                                                                      | GP COMERCIALIZA DORA DE ENERGIA LTDA.<br>(22.297.784/0001-02)                                                                                                                                                                                   | ICARO GERAÇÃO DE ENERGIA EÓLICA LTDA.<br>(10.635.259/0001-62)                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Balanço Patrimonial - 2020, 2021, 2022 e 2023 (especial)                                       | art. 51, II, a | 2020 - Id. 53304816<br>2021 - Id. 53304816<br>2022 - Id. 53304816<br>2023 (especial) - Id. 53304816                                                                                                                              | 2020 - Id. 53304822<br>2021 - Id. 53304822<br>2022 - Id. 53304822<br>2023 (especial) - Id. 53304822                                                                                                          | 2020 - Id. 53304826<br>2021 - Id. 53304826<br>2022 - Id. 53304826<br>2023 (especial) - Id. 53304826                                                                                                                                             | 2020 - Id. 53304831<br>2021 - Id. 53304831<br>2022 - Id. 53304831<br>2023 (especial) - Id. 53304831                                                                                                          |
| Demonstração de resultados acumulados - 2020, 2021, 2022 e 2023 (especial)                     | art. 51, II, b | 2020 - Id. 53304816<br>2021 - Id. 53304816<br>2022 - Id. 53304816<br>2023 (especial) - Id. 53304816                                                                                                                              | 2020 - Id. 58025518<br>2021 - Id. 58025518<br>2022 - Id. 58025518<br>2023 (especial) - Id. 58025518                                                                                                          | 2020 - Id. 53304826<br>2021 - Id. 53304826<br>2022 - Id. 53304826<br>2023 (especial) - Id. 53304826                                                                                                                                             | 2020 - Id. 58025522<br>2021 - Id. 58025522<br>2022 - Id. 58025522<br>2023 (especial) - Id. 58025522                                                                                                          |
| Demonstração do resultado desde o último exercício social - 2020, 2021, 2022 e 2023 (especial) | art. 51, II, c | 2020 - Id. 53304816<br>2021 - Id. 53304816<br>2022 - Id. 53304816<br>2023 (especial) - Id. 53304816                                                                                                                              | 2020 - Id. 53304822<br>2021 - Id. 53304822<br>2022 - Id. 53304822<br>2023 (especial) - Id. 53304822                                                                                                          | 2020 - Id. 53304826<br>2021 - Id. 53304826<br>2022 - Id. 53304826<br>2023 (especial) - Id. 53304826                                                                                                                                             | 2020 - Id. 53304831<br>2021 - Id. 53304831<br>2022 - Id. 53304831<br>2023 (especial) - Id. 53304831                                                                                                          |
| Relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção - 2020, 2021, 2022 e 2023 (especial)   | art. 51, II, d | 2020 - Fluxo de Caixa Indireto - Id. 53304816<br>2021 - Fluxo de Caixa Indireto - Id. 53304816<br>2022 - Fluxo de Caixa Indireto - Id. 53304816<br>2023 (Especial) - Não Localizado<br>Fluxo de Caixa Projetado - Não Localizado | 2020 - Não localizado<br>2021 - Não localizado<br>2022 - Fluxo Consolidado - Id. 51913414<br>2023 (Especial): Fluxo Consolidado - Id. 51913414<br>Fluxo de Caixa Projetado: Fluxo Consolidado - Id. 51913414 | 2020 - Fluxo de Caixa Indireto - Id. 53304826<br>2021 - Fluxo de Caixa Indireto - Id. 53304826<br>2022 - Fluxo de Caixa Indireto - Id. 53304826<br>2022 - Fluxo Consolidado - Id. 51913414<br>2023 (Especial): Fluxo Consolidado - Id. 51913414 | 2020 - Não localizado<br>2021 - Não localizado<br>2022 - Fluxo Consolidado - Id. 51913414<br>2023 (Especial): Fluxo Consolidado - Id. 51913414<br>Fluxo de Caixa Projetado: Fluxo Consolidado - Id. 51913414 |



|                                                                                                                                                     |                |                                                                              |                                                                              | Fluxo de Caixa<br>Projetado: Fluxo<br>Consolidado – Id.<br>51913414          |                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito                                                                                 | art. 51, II, e | Id. 51284409                                                                 | Id. 51284409                                                                 | Id. 51284409                                                                 | Id. 51284409                                                                 |
| Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial                                                                       | art. 51, III   | Id. 53305854 (Consolidada)<br>Id. 53305855 (Detalhada)                       | Id. 53305854 (Consolidada)<br>Id. 53305855 (Detalhada)                       | Id. 53305854 (Consolidada)<br>Id. 53305855 (Detalhada)                       | Id. 53305854 (Consolidada)<br>Id. 53305855 (Detalhada)                       |
| Relação integral dos empregados                                                                                                                     | art. 51, IV    | Id. 51912369 - Protesta pelo acautelamento da íntegra do arquivo em cartório | Id. 51912369 - Protesta pelo acautelamento da íntegra do arquivo em cartório | Id. 51912369 - Protesta pelo acautelamento da íntegra do arquivo em cartório | Id. 51912369 - Protesta pelo acautelamento da íntegra do arquivo em cartório |
| Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores | art. 51, V     | Id. 51818585                                                                 | Id. 51819060                                                                 | Id. 51819070                                                                 | Id. 51819080 e 51819085                                                      |
| Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor                                                             | art. 51, VI    | Consta requerimento de acautelamento em cartório do documento                | Consta requerimento de acautelamento em cartório do documento                | Consta requerimento de acautelamento em cartório do documento                | Consta requerimento de acautelamento em cartório do documento                |
| Extratos atualizados das contas bancárias                                                                                                           | art. 51, VII   | Id. 53304817                                                                 | Declaração de inexistência de conta bancária no Id. 58025519                 | Id. 53304827                                                                 | Id. 53304832                                                                 |



|                                                                                        |               |              |              |              |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Certidões dos cartórios de protestos                                                   | art. 51, VIII | Id. 58025515 | Id. 58025516 | Id. 58025520 | Id. 58025521 |
| Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais | art. 51, IX   | Id. 51912373 | Id. 51912373 | Id. 51912373 | Id. 51912373 |
| Relatório detalhado do passivo fiscal                                                  | art. 51, X    | Id. 51912382 | Id. 51912382 | Id. 51912382 | Id. 51912382 |
| Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante                         | art. 51, XI   | Id. 51912386 | Id. 51912386 | Id. 51912386 | Id. 51912386 |

|                                                                            |                | JAGUATIRICA<br>GERAÇÃO DE<br>ENERGIA S.A.<br>(13.689.573/0001-16)                                   | LOBO-GUARA GERAÇÃO<br>DE ENERGIA S.A.<br>(13.694.569/0001-46)                                       | TAMBORIL ENERGETICA<br>S.A.<br>(14.894.684/0001-80)                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Balanco Patrimonial - 2020, 2021, 2022 e 2023 (especial)                   | art. 51, II, a | 2020 - Id. 53304837<br>2021 - Id. 53304837<br>2022 - Id. 53304837<br>2023 (especial) - Id. 53304837 | 2020 - Id. 53304842<br>2021 - Id. 53304842<br>2022 - Id. 53304842<br>2023 (especial) - Id. 53304842 | 2020 - Id. 53304850<br>2021 - Id. 53304850<br>2022 - Id. 53304850<br>2023 (especial) - Id. 53304850 |
| Demonstração de resultados acumulados - 2020, 2021, 2022 e 2023 (especial) | art. 51, II, b | 2020 - Id. 58025524<br>2021 - Id. 58025524<br>2022 - Id. 58025524<br>2023 (especial) - Id. 58025524 | 2020 - Id. 58025526<br>2021 - Id. 58025526<br>2022 - Id. 58025526<br>2023 (especial) - Id. 58025526 | 2020 - Id. 53304850<br>2021 - Id. 53304850<br>2022 - Id. 53304850<br>2023 (especial) - Id. 53304850 |
| Demonstração do resultado desde o último exercício social -                | art. 51, II, c | 2020 - Id. 53304837<br>2021 - Id. 53304837<br>2022 - Id. 53304837<br>2023 (especial) - Id. 53304837 | 2020 - Id. 53304842<br>2021 - Id. 53304842<br>2022 - Id. 53304842<br>2023 (especial) - Id. 53304842 | 2020 - Id. 53304850<br>2021 - Id. 53304850<br>2022 - Id. 53304850<br>2023 (especial) - Id. 53304850 |



|                                                                                                                                                     |                |                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2020, 2021, 2022 e 2023 (especial)                                                                                                                  |                |                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                  |
| Relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção - 2020, 2021, 2022 e 2023 (especial)                                                        | art. 51, II, d | 2020 - Não localizado<br>2021 - Não localizado<br>2022 - Fluxo Consolidado – Id. 51913414<br>2023 (Especial): Fluxo Consolidado – Id. 51913414<br>Fluxo de Caixa Projetado: Fluxo Consolidado – Id. 51913414 | 2020 - Não localizado<br>2021 - Não localizado<br>2022 - Fluxo Consolidado – Id. 51913414<br>2023 (Especial): Fluxo Consolidado – Id. 51913414<br>Fluxo de Caixa Projetado: Fluxo Consolidado – Id. 51913414 | 2020 - Fluxo de Caixa Indireto - Id. 53304850<br>2021 - Fluxo de Caixa Indireto - Id. 53304850<br>2022 - Fluxo de Caixa Indireto - Id. 53304850<br>2023 (Especial) - Não Localizado<br>Fluxo de Caixa Projetado - Não Localizado |
| Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito                                                                                 | art. 51, II, e | Id. 51284409                                                                                                                                                                                                 | Id. 51284409                                                                                                                                                                                                 | Id. 51284409                                                                                                                                                                                                                     |
| Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial                                                                       | art. 51, III   | Id. 53305854 (Consolidada)<br>Id. 53305855 (Detalhada)                                                                                                                                                       | Id. 53305854 (Consolidada)<br>Id. 53305855 (Detalhada)                                                                                                                                                       | Id. 53305854 (Consolidada)<br>Id. 53305855 (Detalhada)                                                                                                                                                                           |
| Relação integral dos empregados                                                                                                                     | art. 51, IV    | Id. 51912369 - Protesta pelo acautelamento da íntegra do arquivo em cartório                                                                                                                                 | Id. 51912369 - Protesta pelo acautelamento da íntegra do arquivo em cartório                                                                                                                                 | Id. 51912369 - Protesta pelo acautelamento da íntegra do arquivo em cartório                                                                                                                                                     |
| Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores | art. 51, V     | Id. 51910141                                                                                                                                                                                                 | Id. 51910149                                                                                                                                                                                                 | Id. 51912358                                                                                                                                                                                                                     |
| Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor                                                             | art. 51, VI    | Consta requerimento de acautelamento em cartório do documento                                                                                                                                                | Consta requerimento de acautelamento em cartório do documento                                                                                                                                                | Consta requerimento de acautelamento em cartório do documento                                                                                                                                                                    |
| Extratos atualizados das contas bancárias                                                                                                           | art. 51, VII   | Id. 53304838                                                                                                                                                                                                 | Id. 53304843                                                                                                                                                                                                 | Id. 53305851                                                                                                                                                                                                                     |



|                                                                                        |               |              |              |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|--------------|--------------|
| Certidões dos cartórios de protestos                                                   | art. 51, VIII | Id. 58025523 | Id. 58025525 | Id. 58025527 |
| Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais | art. 51, IX   | Id. 51912373 | Id. 51912373 | Id. 51912373 |
| Relatório detalhado do passivo fiscal                                                  | art. 51, X    | Id. 51912382 | Id. 51912382 | Id. 51912382 |
| Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante                         | art. 51, XI   | Id. 51912386 | Id. 51912386 | Id. 51912386 |

4. Ante o exposto, a A.J. manifesta ciência quanto a documentação superveniente apresentada e os esclarecimentos prestados pelas Recuperandas relativos as suas demonstrações financeiras.

➤ **IDS. 58417016, 58420670, 58424857 e 58470123– MANIFESTAÇÃO DAS RECUPERANDAS SOBRE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DOS BANCOS DAYCOVAL, BS2, SOFISA e PELA CROWNED CAPITAL**

5. Trata-se de petições apresentados pelo “Grupo Petrópolis” em resposta aos Embargos de Declaração opostos nos ids. 56092762, 56623473, 56465158 e 56910220, respectivamente, pelos Banco Dayvocal, BS2, Sofisa e pela Crowned Capital.

6. Os referidos Embargos de Declaração já foram objeto de manifestação desta A.J. no id. 62534668, havendo apresentado suas considerações acerca das alegações suscitadas pelos Embargantes, considerando também as respostas das Recuperandas, ora embargadas, razão pela qual reporta-se integralmente, nesta oportunidade, aos termos ali subscritos.



➤ **ID. 58421718 – DECISÃO JUDICIAL QUE DETERMINOU MANIFESTAÇÃO DESTA A.J E DO MP**

7. Trata-se de decisão proferida por este d. Juízo constante do id. 58421718<sup>2</sup> em que determinou manifestação do A.J. e do Ministério Público sobre 58023333, consistente na petição apresentada pelo “Grupo Petrópolis” apresentando a segunda parte da documentação superveniente apresentada.

8. Conforme mencionado no item anterior da presente resposta, a A.J. apresentou *check list* atualizado levando em consideração os documentos disponibilizados pelas Recuperandas nestes autos e os respectivos esclarecimentos prestados relativos as demonstrações financeiras de algumas empresas do Grupo.

9. Além disso, a referida decisão também determinou penhora nas contas do Banco Daycoval no valor de R\$43.510.894,22, determinação a qual esta A.J. manifesta sua ciência, consignando que a referida instituição financeira peticionou em conjunto com as Recuperandas id. 64062431 informando a celebração de acordo em que consta a liberação da integralidade dos valores atualmente retidos pelo Daycoval nas contas de livre-movimento e/ou contas vinculadas e requerendo a liberação da referida quantia de R\$

<sup>2</sup>1). Id 58020643: O prazo para apresentação dos documentos já foi concedido no Id 57982339.

2). ID 58023333: Ao AJ e ao MP.

3). ID 580084204 e 58233645: Em que pese as alegações do Banco DAYCOVAL, consultando a decisão proferida em sede de Agravo de Instrumento n.º 0021455-16.2023.8.19.0000, verifico que não há óbice a realização da penhora dos valores nas CONTA VINCULADAS, mas apenas necessidade de que sejam prestadas garantias para sua liberação. Consigne-se, por oportuno, que a exigência de prestar garantia é tão-somente em relação as CONTAS VINCULADAS. Portanto, não há a referida exigência em relação as contas de livre movimentação. Com efeito, no caso do Banco Daycoval, as recuperandas demonstram que a mencionada Instituição foi devidamente intimada e não cumpriu a decisão do ID 57557479, eis que não liberou os valores retidos nas CONTAS DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO. Como já dito, a necessidade de garantia para levantamento de valores não é aplicável, mas a fim de melhor resguardar os direitos creditórios do Banco, DEFIRO a imediata penhora on line do valor de R\$ 43.510.894,22, nas contas de BANCO DAYCOVAL S/A, CNPJ n.º 62.232.889/0001-90, condicionada a prestação de garantia para o seu levantamento, seja nas contas vinculadas ou de livre movimentação.

4). Item n.º 3 do ID 580084204: nada a prover, eis que já decidido pelo juízo.

5). Reitero que as Habilitações deverão ser formalizadas nos termos do arts 9º e ss. da Lei 11.101/2005 e distribuídas por dependência pelos requerentes. Cumpra o cartório a determinação que consta no ID 53897391, desentranhando-se as petições com pedidos de habilitação.



43.510.894,22, ora bloqueada.

➤ **ID. 58509770 e 60717822 – MANIFESTAÇÕES DE SIENA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**

10. No id. 58509770 consta manifestação de “Fundo Siena”, reiterada no id. 60717822, na qual, em apertada síntese, requer a restituição imediata e integral do valor de R\$7.877.252,26 e todos os valores retirados e/ou não transferidos das contas vinculadas em razão do deferimento parcial do efeito suspensivo nos autos do Agravo de Instrumento autuado sob o nº 0026706-15.2023.8.19.0000, interposto pela ora peticionante.

11. Posteriormente, no id. 66318465 sobreveio manifestação conjunta do “Grupo Petrópolis” e do “Fundo Siena” informando que firmaram composição *“tendo logrado êxito em definir reciprocamente as melhores alternativas para atendimento dos interesses envolvidos”*, razão pela qual *“estão de acordo com o regular seguimento desta recuperação judicial.”*

12. A referida manifestação conjunta também foi apresentada nos autos do Agravo de Instrumento nº 0026706-15.2023.8.19.0000, oportunidade em que restou requerida pelas partes a suspensão do recurso nos termos do artigo 313, inciso II do CPC pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias, enquanto as mesmas avançam nas tratativas.

13. Diante da composição noticiada pelas partes e do requerimento de suspensão do recurso, manifesta esta A.J. sua ciência quanto ao teor dos referidos petitórios, nada havendo a prover no momento.

➤ **ID. 58690369 – MANIFESTAÇÃO DAS RECUPERANDAS REQUERENDO AUTORIZAÇÃO PARA ONERAR IMÓVEL**

14. Trata-se de manifestação das Recuperandas, acostada no id. 58690369, em que requer autorização judicial para onerar o imóvel



correspondente a matrícula nº 45.519 do 1º Cartório de Imóveis de Sorocaba/SP, prestando o referido bem como garantia para atender requisito necessário à suspensão da exigibilidade do correspondente débito tributário em ação anulatória que será proposta pela sociedade Cervejaria Petrópolis S.A em face do Estado do Rio de Janeiro, com o fim de anular o lançamento fiscal consubstanciado no auto de infração nº 03.582456-4 (Processo Administrativo nº E04-211000393/2021), conforme documentação apresentada no id. 58690374, 58690375, 58690376, 58690377, 58690378 e 58690379.

15. Conforme relatado pelas Recuperandas, a Cervejaria Petrópolis S.A. celebrou contrato de Apoio Financeiro com o Estado do Rio de Janeiro no ano de 2015 – acostado no id. 58690375 - com previsão para investimento na expansão e modernização de suas fábricas situadas em Petrópolis e Teresópolis, o que geraria em favor da referida sociedade crédito do valor investido que poderia ser abatido de parte do ICMS devido ao Estado, de modo que o exercício deste benefício (abatimento do ICMS) fica condicionado, dentre outros, à apresentação de certidão negativa de débitos perante as respectivas Fazendas.

16. Ocorre que, segundo informado, a divergência de entendimentos entre a sociedade recuperanda e o Estado do Rio de Janeiro no que concerne, em suma, ao recolhimento do ICMS, geraram o auto de infração nº 03.582456-4 (Processo Administrativo nº E04-211000393/2021) – referente à fábrica do Município de Petrópolis – e auto de infração nº 03.582463-0 (E04/211/000319/2021) - referente à fábrica no Município de Teresópolis -, havendo sido apresentado pela Cervejaria Petrópolis, impugnação administrativa em ambos os casos, logrando êxito, contudo, somente com relação ao auto de infração relativo a sua fábrica de Teresópolis, ao passo que o auto de infração relativo a fábrica de Petrópolis foi julgado improcedente, sendo enviado para cobrança do débito que, em valores atualizados, supera a quantia de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais).



17. A Cervejaria Petrópolis informou que irá ajuizar a respectiva ação anulatória, de modo que, apenas mediante decisão judicial será possível à sociedade recuperanda obter certidão de regularidade fiscal e assim continuar se valendo do benefício garantido no contrato celebrado com o Estado, salientando, ao final, que *“os prejuízos desse revés para o seu soerguimento são da maior relevância”*, requerendo, portanto, a autorização do oferecimento do bem em garantia para *“assim atender a requisito necessário a concessão da tutela de urgência de suspensão da exigibilidade do referido débito tributário”*.

18. Pois bem. Como se sabe, o artigo 66 da Lei nº 11.101/2005 preconiza a possibilidade de oneração/alienação de bens do ativo não circulante das devedoras mediante autorização judicial.

19. No caso em epígrafe, o pleito de oneração do bem formulado pela Recuperandas caracteriza-se como medida indispensável para a propositura de demanda judicial que busca discutir crédito tributário (ação anulatória), requisito este que decorre da legislação aplicável (Lei nº 6.830/80) e não é afastado pelo fato de a devedora estar em recuperação judicial<sup>3</sup>.

20. A ação anulatória pretendida pelas Recuperandas reveste-se, a toda evidência, de medida que tem como fim precípuo salvaguardar dois objetivos relevantes: (i) a discussão da cobrança de crédito tributário de R\$2.700.000,00 (dois milhões e setecentos reais) em que, acaso reconhecida a pretensão das

<sup>3</sup> APELAÇÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. AUSÊNCIA DE GARANTIA DO JUÍZO. REQUISITO INDISPENSÁVEL À PROPOSITURA DA DEMANDA, NOS TERMOS DO ART. 16, §1º, DA LEI Nº 6.830/80, SOMENTE DISPENSÁVEL EM CASOS EXCEPCIONAIS, QUANDO COMPROVADA A HIPOSSUFICIÊNCIA PATRIMONIAL DO EXECUTADO. **SUBMISSÃO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL QUE, POR SI SÓ, NÃO É CAPAZ DE DETERMINAR DE AFASTAR A REFERIDA EXIGÊNCIA.** CRÉDITO EXIGIDO QUE NÃO DETERMINA A INVIABILIDADE DO PROCESSO DE SOERGUIMENTO. POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DOS ATOS DE CONSTRIÇÃO QUE RECAIAM SOBRE OS BENS ESSENCIAIS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE PREVISTA NO ART. 6º, §7º-B, DA LEI Nº 11.101/2005, QUE NÃO AFASTA A NECESSIDADE DE SE PROMOVER A SEGURANÇA DO JUÍZO. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. MANUTENÇÃO DO JULGADO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (0041614-16.2019.8.19.0001 - APELAÇÃO. Des(a). MAURO DICKSTEIN - Julgamento: 14/12/2022 - DÉCIMA SEXTA CÂMARA CÍVEL)



devedoras, resultará em benefício econômico relevante para as mesmas e, consequentemente para este projeto de soerguimento e (ii) viabilizar a obtenção da CND e assim continuar usufruindo do abatimento do ICMS nos termos do instrumento pactuado com o Estado do Rio de Janeiro.

21. Nesta esteira, entende esta A.J. que pela conveniência e utilidade na medida, uma vez que viabilizará a defesa de seus interesses podendo resultar em benefício econômico relevante, em caso reconhecida sua pretensão, bem como, permitirá obtenção de CND, medida necessária para firmar parcelamentos, formular requerimentos de restituição, dentre outros.

22. Sob esta perspectiva, confira-se entendimento da jurisprudência do E. STJ:

RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AUTORIZAÇÃO JUDICIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS QUE INTEGRAM O ATIVO PERMANENTE DAS SOCIEDADES DEVEDORAS. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 142 DA LEI 11.101/05. DESNECESSIDADE. NORMA QUE SE DESTINA À REALIZAÇÃO DO ATIVO DE SOCIEDADES FALIDAS. EXCEÇÃO LEGAL (ART. 60 DA LFRE) QUE PREVÊ SUA INCIDÊNCIA EM PROCESSOS DE SOERGUMENTO UNICAMENTE QUANDO SE TRATAR DE ALIENAÇÃO DE FILIAIS OU UNIDADES PRODUTIVAS ISOLADAS. ART. 870 DO CPC/15. INAPLICABILIDADE. HIPÓTESES DE INCIDÊNCIA DISTINTAS DA SITUAÇÃO DOS AUTOS. 1. Recuperação judicial distribuída em 12/11/2013. Recurso especial interposto em 28/7/2017. Autos conclusos à Relatora em 4/4/2019. 2. O propósito recursal é definir se, uma vez reconhecida a utilidade e a urgência na alienação de bens integrantes do ativo permanente de empresa em recuperação judicial, o juiz deve observar a sistemática prevista no art. 142 da Lei 11.101/05. 3. **A Lei de Falência e Recuperação de Empresas prevê, em seu art. 66, a possibilidade de alienação de bens integrantes do ativo permanente do devedor. Para tanto, o juiz responsável pela condução do processo deve autorizar a venda, caso reconheça a existência de evidente utilidade na adoção de tal medida. Não há exigência legal de qualquer formalidade específica para avaliação dos ativos a serem alienados, incumbindo ao juiz verificar as circunstâncias específicas de cada caso e adotar as providências que entender cabíveis para alcançar o melhor resultado, tanto para a empresa quanto para os credores e demais interessados.** 4. Os dispositivos apontados como violados pela recorrente não guardam relação com a hipótese fática dos autos: o art. 142 da LFRE cuida de matéria afeta, exclusivamente, a processos de falência, regulando de que forma será efetuada a realização do ativo da sociedade falida; o art. 60 do mesmo diploma legal possui como hipótese de incidência a alienação judicial de filiais ou de unidades produtivas isoladas do devedor; e o art. 870 do CPC/15 trata, tão



somente, de enunciar os sujeitos encarregados pela determinação do preço de bens penhorados em processos de execução por quantia certa.<sup>5</sup> A Lei 11.101/05 contém mecanismos de fiscalização e controle dos negócios praticados pelo devedor, a fim de que não sejam frustrados os interesses dos credores. Uma vez deferido o processamento da recuperação judicial, as atividades da sociedade passam a ser rigorosamente fiscalizadas pelo administrador judicial e, quando houver, pelo comitê de credores, sendo certo que todos eles, juntamente com o devedor, respondem pela prática de atos incompatíveis com o bom andamento da ação recuperacional. RECURSO ESPECIAL NÃO PROVIDO. (RECURSO ESPECIAL Nº 1.819.057 – RJ, Rel. Min. NANCY ANDRIGHI, julgado em 12/03/2020)

23. Não se pode olvidar ainda que, a despeito de não configurarem como créditos sujeitos/concursais, o tratamento e equacionamento do passivo fiscal das Recuperandas constitui-se, por si só, como medida relevante no escopo do processo de recuperação judicial.

24. Por fim, deve ser considerado que se trata de uma oneração do bem, uma vez que será ofertado em garantia para suspensão da exigibilidade do crédito tributário, mas o mesmo continua na esfera patrimonial das Recuperandas e podendo ser substituído por outra garantia acaso pertinente, não podendo se confundir, portanto, com alienação de bens, caso em que sairia da disposição das sociedades devedoras.

25. À vista do exposto, considerando a conveniência e utilidade da medida, que viabilizará a defesa dos recursos das recuperandas e como resultado último, possibilitará um benefício econômico relevante em favor do presente processo de recuperação judicial, esta A.J. não se opõe à autorização para oneração do bem na forma em que requerida no id. 58690369, com fundamento no art. 66 da Lei nº 11.101/2005.

➤ **ID. 60003173 – PETIÇÃO DO BANCO SOFISA S.A**

26. Trata-se de manifestação do Banco Sofisa S.A em que apresenta extratos e informa nova liberação de recursos em favor das recuperandas na esteira das decisões proferidas por este MM. Juízo, arguindo que em razão da decisão exarada pelo Exmo. Des. Relator nos autos do agravo de instrumento nº 0021652-58.2023.8.19.0000 (interposto pelo Banco Santander) o banco



peticionante manterá em conta vinculada os novos recursos depositados, requerendo que as Recuperandas apresentem proposta de garantia real idônea para instituição financeira, uma vez que “*se encontra em situação jurídica idêntica à do Banco Santander*”.

27. Nessa esteira, a A.J. manifesta sua ciência quanto ao petitório, informando, por oportuno, que as Recuperandas já indicaram bem imóvel para fins de garantia nos autos do Agravo de Instrumento nº 0024740-17.2023.8.19.0000, ajuizado pelo Banco Sofisa S.A.

28. No mais, considerando que a questão já se encontra submetida ao Tribunal de Justiça, a A.J. consigna que seguirá acompanhando o julgamento dos referidos recursos.

➤ **ID. 60135656 – MANIFESTAÇÃO DO BANCO SANTANDER**

29. Trata-se de manifestação do Banco Santander tomando por base a manifestação das Recuperandas de id. 58417016 e a manifestação desta A.J. de id. 58557919, na qual a referida instituição financeira novamente requer que a apuração da essencialidade seja refeita, sob as premissas, em apertadíssima síntese, de que: (i) existem dúvidas quanto ao fluxo de caixa das recuperandas uma vez que a análise desconsiderou “notas fiscais, faturas e demais elementos que comprovem as receitas do Grupo”; (ii) existem contas bancárias que não foram incluídas na listagem da A.J. e que contaram com movimentação financeira relevante; (iii) que as recuperandas estão utilizando recursos para pagamento de tributos, em detrimento da garantia fiduciária; (iv) necessidade de detalhar mais a rubrica “fornecedores” e quais são as despesas efetivamente consideradas como “essenciais”.

30. Ao final, requereu a intimação das Recuperandas para que apresentem os critérios que comporão a garantia real exigida pela decisão proferida em segunda instância, bem como, toda a documentação



comprobatória relativa aos recebíveis que sustenta serem essenciais; pugnano ainda pela intimação da A.J. para apresentar respostas aos questionamentos do Banco, notadamente avaliando receitas das recuperandas com base em notas fiscais/faturas e “enumerando quais são as despesas essenciais, a razão de sua essencialidade e seus valores.”

31. Feito este breve relato, considerando que a instituição financeira requereu a intimação das Recuperandas para manifestação sobre os pontos suscitados, o que contou com a aquiescência do Ministério Público no id. 60938950 que ora se responde, entende esta A.J, caso seja este o entendimento adotado por este d. Juízo, pela pertinência de se aguardar eventuais esclarecimentos prestados pelo Grupo Petrópolis, inclusive com documentação suplementar porventura apresentada, ante os requerimentos específicos formulados nesse sentido, sem prejuízo de esclarecimentos adicionais requeridos por esta A.J. no exercício regular de seu *múnus*.

➤ **ID. 60406129– APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PELO GRUPO PETRÓPOLIS**

32. Trata-se de manifestação do “Grupo Petrópolis” em que apresentou, no dia 26/05/2023, plano de recuperação judicial, havendo sido apresentado um “PRJ” Consolidado (id. 60406132) e um “PRJ” segregado para a empresa Maltería Oriental S.A. (“MOSA”) (id. 60406142), de modo que esta A.J., por sua vez, já apresentou Relatório sobre o plano, nos termos do artigo 22, inciso II, alínea “h” da Lei nº 11.101/2005, a fim de realizar uma exposição das condições de pagamento estabelecidas e dos meios de recuperação apresentados, contendo ainda um “Quadro Resumo” de todas as disposições do plano, conforme se infere do id. 62528070.



**-II-**

**MANIFESTAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ATO ORDINATÓRIO**  
**DO ID. 65301752**

33. Trata de ato ordinatório para esta A.J. para apresentar manifestação acerca dos ids. 65274940, 65278308, 65281363, 65283625 e 65288158.

34. Da análise do conteúdo dos documentos constantes dos ids. indicados, verificou que se trata de diversos ofícios enviados pela 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de Curitiba – PR a este Juízo Recuperacional requerendo sejam efetuadas as reservas de crédito a seguir discriminadas:

| Id.      | Ofício nº | Processo originário nº    | Tipo                                    | Requerente                                                                                                                                       | Requeridos                                                               | Valor             |
|----------|-----------|---------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 65275862 | 359/2023  | 0008878-51.2022.8.16.0185 | Rescisão contratual                     | Imcopa Importação Exportação e Indústria de Óleos S.A., Imcopa Investimentos e Administração de Bens S.A. e Soycomex Comercial Exportadora Ltda. | Cervejaria Petrópolis do Centro-Oeste Ltda. e Cervejaria Petrópolis S.A. | R\$10.821.704,60  |
| 65278321 | 524/2023  | 0003581-34.2020.8.16.0185 | Rescisão contratual                     | Imcopa Importação Exportação e Indústria de Óleos S.A., Imcopa Investimentos e Administração de Bens S.A. e Soycomex Comercial Exportadora Ltda. | Cervejaria Petrópolis do Centro-Oeste Ltda. e Cervejaria Petrópolis S.A. | R\$17.880.441,30  |
| 65281372 | 525/2023  | 0008969-78.2021.8.16.0185 | Rescisão contratual                     | Imcopa Importação Exportação e Indústria de Óleos S.A., Imcopa Investimentos e Administração de Bens S.A. e Soycomex Comercial Exportadora Ltda. | Cervejaria Petrópolis do Centro-Oeste Ltda. e Cervejaria Petrópolis S.A. | R\$10.542.063,07  |
| 65283632 | 526/2023  | 0000464-35.2020.8.16.0185 | Ação indenizatória c/c ação de cobrança | Imcopa Importação Exportação e Indústria de Óleos S.A.                                                                                           | Cervejaria Petrópolis do Centro-Oeste                                    | R\$384.482.105,81 |



|          |          |                                   |                                                              |                                                                                                                                                                             |                                       |                 |
|----------|----------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------|
|          |          |                                   |                                                              |                                                                                                                                                                             | Ltda. e Cervejaria<br>Petrópolis S.A. |                 |
| 65288164 | 527/2023 | 0009457-<br>96.2019.8.16.0<br>025 | Ação<br>inibitória com<br>pedido de<br>tutela de<br>urgência | Imcopa Importação<br>Exportação e<br>Indústria de Óleos<br>S.A., Imcopa<br>Investimentos e<br>Administração de<br>Bens S.A. e<br>Soycomex<br>Comercial<br>Exportadora Ltda. | Cervejaria<br>Petrópolis S.A.         | R\$4.589.610,01 |

35. Como se vê, todos os ofícios são para reserva de crédito em favor da sociedade “Imcompa”, originários de 5 (cinco) demandas cíveis distintas, verificando-se que a totalidade dos valores constantes dos referidos ofícios perfaz a quantia de R\$428.315.924,79 (quatrocentos e vinte e oito milhões trezentos e quinze mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos).

36. Neste contexto, cumpre esta A.J. informar que a sociedade “Imcopa” apresentou habilitação administrativa de crédito perante esta A.J., oportunidade em que requereu a inclusão do valor de R\$ 85.658.885,26 (oitenta e cinco milhões seiscentos e cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) na Relação de Credores, havendo esta A.J. rejeitado o pedido ante a ausência de liquidez e certeza dos créditos nos termos do artigo 6º, §1º da Lei nº 11.101/2005, uma vez que nenhuma das demandas foram sentenciadas, de modo que ainda estão aguardando julgamento conjunto.

37. O número de processos – 5 (cinco) – e os valores envolvidos já demonstram o alto grau de litigiosidade entre as partes, que aguardam provimento jurisdicional para regular a controvérsia instaurada.

38. Em complemento, a habilitação de crédito administrativa pretendida no valor de R\$ 85.658.885,26 e os ofícios expedidos em somatório de R\$428.315.924,79 também corroboram a imprecisão sobre eventual importância devida na relação travada.



39. Diante do exposto, considerando a singularidade e complexidade do litígio instaurado entre as partes, o volume de processos e os valores envolvidos, mostra-se prudente conferir o contraditório às Recuperandas, para apresentação de eventual documento suplementar, de forma a melhor delimitação das questões envolvidas no litígio.

-III-  
CONCLUSÃO

40. Diante do exposto, manifesta-se esta A.J. conjunta no seguinte sentido:

a) **Ids. 58020643 e 5802333 – Documentação apresentada pelas Recuperandas** - a A.J. manifesta ciência quanto a documentação superveniente apresentada e os esclarecimentos prestados pelas Recuperandas relativos as suas demonstrações financeiras consoante *checklist* elaborado, submetendo ao crivo deste d. Juízo eventual entendimento a ser adotado quanto a questão.

b) **Ids. 58417016, 58420670, 58424857 e 58470123 – Resposta das Recuperandas relativa aos Embargos de Declaração** - a A.J. manifesta ciência, consignando que os Embargos de Declaração já foram objeto de manifestação desta A.J. no id. 62534668, havendo apresentado suas considerações acerca das alegações suscitadas pelos Embargantes, considerando também as respostas das Recuperandas, ora embargadas, razão pela qual reporta-se integralmente, nesta oportunidade, aos termos ali subscritos.

c) **Id. 58509770 e 60717822 – Manifestações do Fundo Siena-** Diante da composição noticiada pelas partes e do requerimento de suspensão do recurso, manifesta esta A.J. sua ciência quanto ao teor dos referidos petitórios, nada havendo a prover no momento.



d) **Id. 58690369 – Manifestação das Recuperandas requerendo autorização para onerar imóvel** – considerando a conveniência e utilidade da medida, que viabilizará a defesa dos recursos das recuperandas e como resultado último, possibilitará um benefício econômico relevante em favor do presente processo de recuperação judicial, esta A.J. não se opõe à autorização para oneração do bem na forma em que requerida no id. 58690369, com fundamento no art. 66 da Lei nº 11.101/2005.

e) **Id. 60003173 - Petição do Banco Sofisa S.A - a A.J.** manifesta sua ciência quanto ao petitório, informando, por oportuno, que as Recuperandas já indicaram bem imóvel para fins de garantia nos autos do Agravo de Instrumento nº 0024740-17.2023.8.19.0000, ajuizado pelo Banco Sofisa S.A.

f) **Id. 60135656 – Manifestação do Banco Santander:** considerando que a instituição financeira requereu a intimação das Recuperandas para manifestação sobre os pontos suscitados, o que contou com a aquiescência do Ministério Público no id. 60938950 que ora se responde, entende esta A.J., caso seja este o entendimento adotado por este MM. Juízo, pela pertinência de se aguardar eventuais esclarecimentos prestados pelo Grupo Petrópolis, inclusive com documentação suplementar porventura apresentada, ante os requerimentos específicos formulados nesse sentido, sem prejuízo de esclarecimentos adicionais requeridos por esta A.J. no exercício regular de seu *múnus*.

g) **Id. 60406129 – Apresentação do “PRJ”** – A A.J. manifesta sua ciência, consignando, por sua vez, já apresentou Relatório sobre o plano, nos termos do artigo 22, inciso II, alínea “h” da Lei nº 11.101/2005, a fim de realizar uma exposição das condições de pagamento estabelecidas e dos meios de recuperação apresentados, contendo ainda um “Quadro Resumo” de todas as disposições do plano, conforme se infere do id. 62528070.

h) **Ids. 65274940, 65278308, 65281363, 65283625 e 65288158-** esta A.J. manifesta ciência quanto aos ofícios enviados pelo d. Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de Curitiba – PR e,



considerando a singularidade e complexidade do litígio instaurado entre as partes, o volume de processos e os valores envolvidos, pugna pela intimação das Recuperandas, para que apresentem eventuais documentos suplementares, de forma a melhor delimitação das questões envolvidas no litígio.

E. Deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2023.



**ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA  
ZVEITER**

Sergio Zveiter  
OAB/RJ nº 36.501



**PRESERVA-AÇÃO  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

Bruno Rezende  
OAB/RJ nº 124.405

